

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de junho de 2015.

Ofício nº 226/2015 - SNJ

Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Edison Carlos Bortolucci Júnior
DD Presidente da
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE

DATA: 22/06/2015

HORA: 17:30

Projeto de Lei Nº 93/2015

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Aprova o Plano Municipal de
Educação, dando outras providências.

PROTOCOLO
05171/2015



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo do Projeto de Lei que *"aprova o plano municipal de educação, dando outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 63 /2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do contido no Anexo da presente lei, a qual fica fazendo sua parte integrante e que foi elaborado com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação com base no Plano Nacional de Educação:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;



- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática na educação;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que busque atender às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

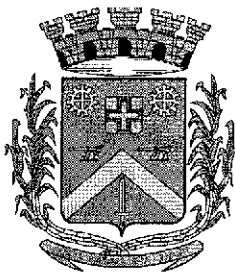
Art. 3º – As metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste Plano.

Art. 4º - A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento deste serão objetos de acompanhamento e avaliação, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal da Educação, através de seu Sistema próprio de avaliação;
- II. Conselho Municipal de Educação – COMED;
- III. Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º - Quando da elaboração do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, os mesmos deverão prever recursos visando dar suporte às metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - A execução do Plano Municipal de Educação se dará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.



Art. 7º - O Plano Municipal será avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação – COMED e do Fórum Municipal de Educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil para avaliar o cumprimento das metas e estratégias, estabelecidas neste, bem como justificar o não cumprimento dessas metas e estratégias e reorganizando-as se for necessário.

Art. 8º - O Município deverá promover a realização de audiência pública, articulada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação – COMED e Fórum Municipal de Educação com o intuito de analisar os resultados obtidos pelos indicadores de aprendizagem, estabelecendo assim metas e objetivos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

Parágrafo Único – As Unidades Escolares municipais promoverão Assembleias, a fim de discutir assuntos relevantes ao andamento da escola, bem como para subsidiar as Audiências Públicas referidas no *caput* sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação e dos repasses de outros entes federados, inclusive da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.



Art. 10 - O cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação para dez anos estarão condicionadas aos limites orçamentários e financeiros e repasses estaduais e federais.

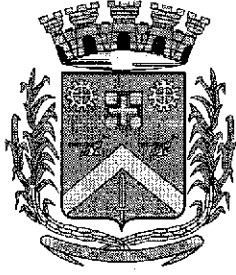
Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de junho de 2015



DENIS EDUARDO ANDIA

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei Municipal refere-se ao Plano Municipal de Educação de Santa Bárbara d'Oeste, documento elaborado com referência ao Plano Nacional de Educação, retratando a realidade do Município e apresentando propostas para o desenvolvimento das metas e as estratégias que possibilitem avanço educacional da cidade.

O Plano Municipal de Educação materializa os sonhos, os projetos e as intenções do Município para um período de 10 anos.

Submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência.


Denis Eduardo Andia

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Metas e Estratégias Municipais**

As metas e estratégias a seguir propostas estarão condicionadas aos limites orçamentários e financeiros e repasses estaduais e federais.

Meta 1

Trabalhar para o atendimento de 100% até 2016 das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e ampliar a oferta de atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos para 75% até o final de vigência deste PME.

Estratégias

1.1 Trabalhar para que os padrões mínimos de infraestrutura de acordo com a legislação, assegurando o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil, no que se refere aos seguintes aspectos: a. espaço interno, espaço externo, rede elétrica e segurança; b. instalação sanitária, c. instalações para preparo, e/ou, serviço de alimentação; d. ambiente interno e externo adequado para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil; e mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

1.2 Divulgar os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos, contemplando as situações de credenciamento, autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições de Educação Infantil, públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas);

1.3 Adequar os prédios das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, incluindo-se nestas as conveniadas para o funcionamento regularizado, conforme definido na legislação vigente;

1.4 Trabalhar junto à A.P.M. das unidades escolares em programas de orientação e apoio aos pais com filhos de 0 a 5 anos, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar;

1.5 Conferir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, orientação, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico pedagógico para a melhoria da qualidade, e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

1.6 Manter programas de formação continuada, para atualização permanente, e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil;

1.7 Elaborar ou reelaborar no prazo de três anos, orientações curriculares que considerem os direitos, e as necessidades específicas da faixa etária atendida, e tenham em vista a necessária integração com o ensino fundamental;

1.8 Determinar um programa de acompanhamento das demandas, por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, de fácil acesso a qualquer tempo aos dirigentes escolares, aos conselhos tutelares, conselho de direito e educação, e à população, bem como, banco de dados que contribuam para a elaboração e a implementação de políticas públicas para a infância;

1.9 Implantar até 2020 a avaliação da Educação Infantil a ser realizada com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

Meta 2

Assegurar a melhoria da qualidade de ensino garantindo 100% da alfabetização até o terceiro ano e alcançar índices mais elevados nas avaliações externas.

Estratégias

- 2.1 Buscar melhoria da qualidade dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com o desenvolvimento proporcionado na educação infantil, garantindo assim um processo contínuo da aprendizagem e desenvolvimento do aluno;
- 2.2 Proporcionar condições didáticas e pedagógicas para que as crianças superem as expectativas mínimas de aprendizagem estabelecidas para cada ano;
- 2.3 Considerar os resultados das avaliações externas como um dos instrumentos para planejar estratégias que assegurem a aprendizagem dos alunos, concorrendo para a superação de suas dificuldades;
- 2.4 Selecionar, validar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino;
- 2.5 Proporcionar a formação permanente aos educadores em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;
- 2.6 Levantar e sistematizar dados sobre a demanda escolar e disponibilizá-los para os níveis municipal, estadual, federal e população em geral, visando a ampliação do ensino público de qualidade social.

Meta 3

Universalizar para a população público alvo da educação especial, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo e salas de recursos multifuncionais.

Estratégias

- 3.1 Proporcionar a oferta de 100% de inclusão na educação básica em todas as modalidades de ensino, priorizando a entrada do público alvo da educação especial desde a primeira etapa da educação infantil;

3.2 Trabalhar para que a equipe multidisciplinar exclusiva da Secretaria Municipal de Educação possa assegurar as avaliações dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e orientações para os profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento dos alunos;

3.3 Prover profissionais de apoio: professor interlocutor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, cuidador, estagiário como apoio pedagógico ao professor, quando comprovada necessidade;

3.4 Assegurar o transporte escolar ao público alvo da Educação Especial, bem como aos alunos que necessitam de atendimentos específicos;

3.5 Buscar a observância e os padrões mínimos de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em respectivo sistema de ensino, para o recebimento e permanência dos alunos público alvo da educação especial;

3.6 Proporcionar que os recursos destinados à educação especial na rede municipal de educação, assegure a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos da educação especial;

3.7 Assegurar espaço físico adequado para o atendimento educacional especializado em todas as unidades escolares.

Meta 4

Ampliar, gradativamente, o atendimento em tempo integral de estudantes na Educação Infantil até atingir no mínimo 25% de vagas e no Ensino Fundamental para no mínimo 50% das vagas, dentro do orçamento e das disponibilidades financeiras do município.

Estratégias

4.1 Elaborar plano de ação para a ampliação da oferta de vagas e qualificação da educação em tempo integral, bem como um plano de ação para a

reorganização/readequação e qualificação da educação em tempo integral, assegurando sua implementação;

4.2 Elaborar plano de ação para a ampliação do número de Unidades Escolares que atendam aos alunos, no ensino integral, nos segmentos Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo sua implementação;

4.3 Promover a reorganização das instituições de ensino, com intencionalidade pedagógica, contemplando as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que compreendam as propostas pedagógicas, ludicidade, práticas esportivas e culturais, alternando momentos de descanso, refeições e higiene pessoal, dadas as especificidades e necessidades dos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral;

4.4 Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, mantenha-se e não ultrapasse as 9 (nove) horas diárias durante todo o ano letivo;

4.5 Ampliar progressivamente a jornada de professores em uma única escola;

4.6 Proporcionar condições estruturais, recursos didáticos pedagógicos, bem como contemplar as condições adequadas de infraestruturas na implantação e funcionamento das Escolas de Educação em Tempo Integral;

4.7 Estabelecer nas redes de ensino, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos;

4.8 Manter e promover a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como Centros de

Referência de Assistência Social - CRAS, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da SME;

4.9 Oportunizar a educação em tempo integral aos alunos das áreas urbanas e do campo, com base em consulta prévia e adesão dos pais ou responsáveis, considerando-se as peculiaridades locais;

4.10 Buscar o Atendimento Educacional Especializado no ensino integral para o público alvo da educação especial em salas de recursos multifuncionais;

4.11 Promover e estimular a formação inicial e permanente de professores para a educação em tempo integral.

Meta 5

Assegurar a qualidade socialmente referenciada na educação do Município.

Estratégias

5.1 Ampliar progressivamente as médias das avaliações internas e externas das escolas do município;

5.2 Proporcionar que os Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos sejam de caráter pedagógico e formativo para os professores da Rede Municipal;

5.3 Orientar as Unidades Escolares a analisar os indicadores das avaliações externas, de modo a propor melhorias para o sistema de ensino;

5.4 Propor estudos de recuperação contínua e paralela aos alunos, quando necessário;

5.5 Assegurar a formação dos professores responsáveis pela recuperação paralela dos alunos com dificuldades;

5.6 Ampliar o acervo e as atividades das salas de leitura das escolas municipais, visando a formação integral do educando;

5.7 Oferecer à equipe técnico-pedagógica e administrativa condições de aperfeiçoamento para melhor desempenho de suas funções;

5.8 Assegurar auto-avaliação das atividades docentes e da Unidade Escolar.

Meta 6

Fomentar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais para reduzir a taxa de analfabetismo para índices abaixo de 1% até 2020;

Estratégias

6.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presencial, para a população a partir de 15 anos, que não tenha atingido estes níveis de escolaridade;

6.2 Promover educação para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos, exercendo plenamente sua cidadania e inserindo-se no mundo do trabalho;

6.3 Reconhecer o direito à educação continuada, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o seu exercício;

6.4 Disponibilizar os recursos para atender este segmento da Educação de Jovens e Adultos com políticas que contribuam para o acesso e a permanência dos alunos, assim como para a formação continuada de seus profissionais;

6.5 Oportunizar ofertas de vagas nos períodos diurno e noturno, conforme a demanda, associado sempre que possível com a Educação profissional;

6.6 Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram; com espaço próprio e específico para o segmento;

6.7 Reformulação do currículo/grade curricular; com flexibilidade para adequações de conteúdo a serem contemplados;

6.8 Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos;

6.9 Assegurar e incentivar a formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;

6.10 Estabelecer parcerias com empresas para a implantação e/ou manutenção de programas de escolarização junto ao quadro de funcionários, conforme demanda existente;

6.11 Construir políticas e estratégias de ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno da Educação de Jovens e Adultos na escola, construindo estratégias e mecanismos preventivos à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular;

6.12 Trabalhar para a continuidade do programa de merenda escolar com acompanhamento de nutricionista para alunos da Educação de Jovens e Adultos sobretudo considerando suas necessidades;

6.13 Trabalhar para que as Unidades escolares para a Educação de Jovens e Adultos contemplem os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e por este Plano Municipal criando um espaço próprio e específico de atendimento as especificidades do segmento Educação de Jovens e Adultos;

6.14 Assegurar a todos os alunos de Educação de Jovens e Adultos o acesso e uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e a Internet para realização de atividade intra e extraclasse;

6.15 Manter formação continuada, para atender às demandas de qualificação específica e permanente de Educação de Jovens e Adultos;

6.16 Promover a divulgação ampla de ofertas de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;

6.17 Realizar encontros e eventos de trocas de experiências em alfabetização de jovens e adultos;

6.18 Proporcionar acesso e transporte para alunos, inclusive da área rural e bairros distantes até as escolas e salas de Educação de Jovens e Adultos;

6.19 Assegurar o direito ao acesso e permanência do educando com deficiência, com estrutura material e recursos didáticos;

6.20 Possibilitar o Profissional da Educação especial, para os atendimentos aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, dentro de suas especificidades.

Meta 7

Contribuir para ampliação e desenvolvimento do Ensino Médio de qualidade.

Estratégias

7.1 Incentivar a continuidade dos estudos em nível médio e profissionalizante;

7.2 Levantar e sistematizar dados sobre o município e disponibilizá-los para os níveis federal e estadual tendo em vista a ampliação do ensino médio público;

7.3 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter diálogo e atender, no que couber, solicitações do ensino médio público;

7.4 A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Diretoria Regional de Ensino de Americana deverá coletar e disponibilizar informações sobre exames, em nível federal e estadual, sobre certificação de conclusão do ensino fundamental e médio;

7.5 Desenvolver e disponibilizar, em cooperação com outras secretarias ou outros órgãos municipais, acervo bibliográfico, digital e audiovisual para o nível médio, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Meta 8

Contribuir para a ampliação da matrícula e da permanência do aluno no Ensino Superior de qualidade.

Estratégias

8.1 Levantar e sistematizar dados sobre o município e disponibilizar para os níveis federal e estadual, tendo em vista a interiorização do ensino superior público;

8.2 Estabelecer entendimentos com instituições do ensino superior de qualidade para o desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária na área da educação;

8.3 Incentivar a ampliação da formação de professores e de profissionais da educação;

8.4 Possibilitar desenvolvimento de estágios, como parte da formação na educação superior, na área educacional municipal;

8.5 Levantar e disponibilizar dados que contribuam para o enriquecimento e inovação curricular, tendo em vista a necessidade de articulação entre formação,

currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais;

8.6 Desenvolver e disponibilizar acervo bibliográfico, digital e audiovisual para o nível de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

8.7 Coletar e disponibilizar informações sobre o Exame Nacional do Ensino Médio, vestibulares, cursos e vagas em instituições de ensino superior;

8.8 Incentivar o desenvolvimento profissional, a qualificação do trabalhador e o exercício da cidadania, tendo em vista a preocupação com o desenvolvimento do município, a qualificação do seu parque tecnológico e a qualidade de vida dos cidadãos.

Meta 9

Assegurar que todas as crianças, jovens e adultos tenham acesso, e permanência na educação de qualidade, sem quaisquer formas de discriminação.

Estratégias

9.1 Assegurar que as questões referentes à Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena estejam presentes no cotidiano das escolas;

9.2 Reconhecer os valores culturais dos povos africanos, indígenas e demais etnias como sujeitos históricos constituintes da formação da sociedade brasileira e do município;

9.3 Reconhecer o papel da escola e suas estratégias pedagógicas de combate ao racismo, e quaisquer formas de discriminação no ambiente escolar;

9.4 Apoiar expressões culturais presentes nas artes e nos esportes, originadas nas diversas formações étnicas de nossa sociedade;

9.5 Apoiar a implementação de projetos culturais e educativos contrários a todas as formas de discriminação e violação de direitos humanos;

9.6 Estabelecer interlocução entre os sistemas de ensino, agências de pesquisa, movimentos sociais, com vistas ao aprofundamento de bases teóricas para o fortalecimento destas questões;

9.7 Continuar promovendo no calendário municipal da rede de ensino a Semana da Consciência Negra, conforme leis municipais Nº 2.899 – 08 de março de 2005 e Nº 2.270 – 27 de junho de 1997;

9.8 Incentivar a utilização de mecanismos que assegurem o respeito aos direitos humanos e sua prática nos sistemas de ensino.

Meta 10

Trabalhar para o desenvolvimento de atividades que estimulem a reflexão e promovam a interação com os temas de relevância ambiental e de saúde física, social e mental.

Estratégias

10.1 Promover ações conjuntas entre a escola e profissionais de diferentes áreas do conhecimento: saúde, defesa civil, meio ambiente e outros serviços de relevância à educação ambiental;

10.2 Adequar o espaço físico da escola de forma que este favoreça práticas voltadas para a promoção da saúde física, afetiva/emocional, mental e social da comunidade escolar;

10.3 Promover capacitação dos profissionais da educação de modo a garantir a reflexão e aplicação de saberes técnicos suficientes para abordá-los junto à comunidade escolar;

10.4 Desenvolver ações integradas incentivando as mudanças de atitudes com o objetivo de criar cenários positivos de convivência com o ambiente externo;

10.5 Promover ações e atividades que valorizem e respeitem as diversidades culturais, sociais e ambientais;

10.6 Incentivar práticas esportivas e meios de locomoção sustentáveis como, por exemplo, o ciclismo;

10.7 Criar mecanismos de avaliação utilizando indicadores validados, sejam eles existentes ou desenvolvidos pela escola.

Meta 11

Trabalhar para atingir 100% do número de docentes com formação em nível superior na rede municipal e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, bem como garantir a formação continuada dos profissionais da rede municipal.

Estratégias

11.1 Exigir como formação mínima a graduação em Pedagogia ou Licenciatura para o ingresso dos docentes através de concurso público para atuar na rede municipal de ensino;

11.2 Estabelecer parcerias com universidades públicas possibilitando aos docentes a formação em nível superior e cursos de pós graduação em sua área de atuação;

11.3 Realizar convênios em regime de colaboração com o Estado e União para estabelecer programas de formação para os professores da rede municipal;

11.4 Na ausência de convênios ou parcerias com universidades públicas, estabelecer parcerias com universidades privadas de qualidade;

11.5 Revisar o Plano de Carreira do Magistério vigente, assegurando valorização dos docentes com formação em pós graduação *stricto sensu* em sua área de atuação;

11.6 Expandir programas de composição de acervos das unidades escolares de obras didáticas, paradidáticas e literárias com recursos municipais, bem como estabelecer parcerias com o Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;

11.7 Proporcionar a todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e Inclusiva;

11.8 Proporcionar a capacitação dos professores na perspectiva das novas tecnologias educacionais e o acesso às mesmas nas unidades escolares;

11.9 Buscar através do Plano de Carreira do Magistério a liberação dos docentes para participação em congressos, seminários e afins, em sua área de atuação, sem prejuízo dos vencimentos;

11.10 Proporcionar a formação permanente de todos os docentes em exercício na rede municipal de acordo com sua área de atuação;

11.11 Garantir a formação de Profissionais da Educação, com a finalidade de desenvolver a formação permanente que contemple todos os segmentos e diferentes áreas de atuação.

Meta 12

Buscar a valorização dos profissionais da educação através da melhoria da remuneração, condições de trabalho e de vida, dentro do orçamento e das disponibilidades financeiras do município.

Estratégias:

12.1 Assegurar a permanência em jornada de 40 horas aos professores que participaram do processo de remoção até o ano de 2013 e que continuam em exercício nas escolas de período integral;

12.2 Assegurar no Plano de Carreira do Magistério a equiparação do salário dos docentes ao Piso Nacional para a jornada mínima inicial;

12.3 Revisar o Plano de Carreira do Magistério para implantar uma progressão com percentuais que condignamente remunerem, considerando, dentre outros aspectos, a formação e o tempo de serviço do docente;

12.4 Assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação, visando prevenir o adoecimento, promovendo a qualidade de vida e qualidade do ensino;

12.5 Buscar apoio técnico e financeiro que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores a fim de prevenir e erradicar a incidência de doenças ocupacionais;

12.6 Promover, na organização da rede escolar progressivamente, até o final de vigência deste PME, adequada relação numérica professor-estudante, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Para a educação infantil:

Berçário: até 5 crianças por profissional do magistério;

Maternal I: até 6 crianças por profissional do magistério;

Maternal II: até 6 crianças por profissional do magistério;

Maternal III: até 15 crianças por professor;

Jardim I: até 20 crianças por professor;

Jardim II: até 20 crianças por professor;

b) Para as classes dos três primeiros anos do ensino fundamental: máximo de 25 alunos;

c) Para as classes dos dois últimos anos do ensino fundamental: máximo de 30 alunos;

d) No caso de classes de Educação de Jovens e Adultos: máximo de 25 alunos;

- e) Em qualquer caso, a área das salas de aulas corresponderá a, no mínimo, 1,50 m² por aluno, ainda que, neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido nos incisos anteriores.
- f) Em agrupamentos ou turmas em que haja a inclusão de criança ou jovem com deficiência haverá redução dos limites acima determinados.

12.7 Buscar atendimento aos profissionais da educação que apresentem necessidades especializadas;

12.8 Capacitar os profissionais da educação para que atuem nas escolas dos sistemas públicos na mediação de conflitos;

12.9 Valorizar as ações didáticas que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino e divulgá-las para todos os setores, destacando o papel dos profissionais envolvidos nessas iniciativas;

12.10 Oferecer cursos de qualificação permanente específicas na área de atuação dos profissionais da educação;

12.11 Oferecer formação específica para professores ingressantes para garantir o entendimento da concepção de trabalho educacional da rede, a articulação entre as expectativas de aprendizagem de cada ano e o material didático disponibilizado.

Meta 13

Trabalhar para a implantação de Conselhos Escolares em 100% nas unidades escolares, garantindo sua instituição e atuação de maneira democrática.

Estratégias

13.1 Mobilizar a comunidade à qual a escola pertence para conhecer esse órgão institucional educacional, as atividades desenvolvidas e o seu projeto político pedagógico;

13.2 Ouvir e identificar as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, referente ao acesso à educação, ao atendimento de suas demandas específicas e à melhoria da qualidade oferecida;

13.3 Desenvolver parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa;

13.4 Oportunizar a participação dos gestores escolares em cursos para conselheiros escolares;

13.5 Assegurar a gestão democrática e descentralizada na Unidade Escolar;

13.6 Assegurar a realização de assembléias periódicas nas unidades escolares;

13.7 Manter e aprimorar as articulações entre a Secretaria Municipal de Educação e outros setores municipais;

13.8 Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática.

13.9 Construir, de maneira colaborativa com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola e as mesmas, para tanto:

a) estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;

b) elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação;

c) propor projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola;

Meta 14

Trabalhar para assegurar investimento público em Educação que garanta o oferecimento, manutenção e desenvolvimento do ensino.

Estratégias

14.1 Formalizar e executar os projetos em colaboração com as esferas Estadual e Federal dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional e à formação de profissionais da educação.

14.2 Ampliar o investimento na educação municipal para fazer frente às demandas exigidas pela qualidade de ensino.

14.3 Trabalhar para que ocorra a manutenção periódica dos prédios escolares e de seus equipamentos;

14.4 Apoiar técnica e financeiramente as Unidades Escolares, no processo de elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;

14.5 Concorrer para a autonomia administrativa e pedagógica das Unidades Escolares e ampliar a autonomia financeira, por meio de repasse de recurso diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de seus Projetos Políticos Pedagógicos;

14.6 Trabalhar para que os investimentos públicos municipais, sejam destinados de maneira proporcional aos diferentes segmentos da Educação.